



**CAU/RS**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

PROCESSO	00176.001758/2024-39
INTERESSADO	Plenário do CAU/RS
ASSUNTO	Prorrogação e Recomposição da CTPAF-CAU/RS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO-RS Nº 1813/2024

Prorroga a vigência e recompõe a Comissão Temporária de Ações Afirmativas do CAU/RS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente na Rua Dona Laura nº 320/16º andar (Cobertura) em Porto Alegre/RS, no dia 26 de agosto de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Deliberação Plenária 1743/2024 constituiu a Comissão Temporária de Políticas Afirmativas no âmbito do CAU/RS;

Considerando a Proposta nº 14/2024 da CTPAF-CAU/RS que solicitou a prorrogação da vigência da comissão temporária por mais seis meses;

Considerando a importância de continuidade do debate e realização de ações de políticas que buscam minorar a desigualdade política, social e econômica entre grupos minorizados;

Considerando os objetivos propostos apresentados na Proposta nº 14/2024 da CTPAF-CAU/RS;

Considerando a manifestação de indisponibilidade de permanência na comissão dos membros Francieli Franceschini Schallenberger e Thaise de Oliveira Machado;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor nº 025/2024 que aprovou a prorrogação da CTPAF-CAU/RS, seus objetivos e propôs a recomposição de seus membros; e

Considerando o Regimento Interno do CAU/RS:

"Art. 126. As comissões temporárias serão compostas por um número fixado pelo Plenário do CAU/RS, em no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, entre conselheiros titulares do CAU/RS e profissionais com experiência ou conhecimento comprovado no tema, tendo por base sua complexidade.

Art. 127. Entre os membros integrantes de comissões temporárias haverá pelo menos 1 (um) conselheiro titular do CAU/RS.

§1º Os membros integrantes de comissões temporárias não terão suplentes.

§2º As indicações de membros de comissões temporárias serão efetuadas pelos órgãos proponentes e serão

homologadas pelo Plenário."

**DELIBERA:**

1- Aprovar a prorrogação da Comissão Temporária de Políticas Afirmativas pelo período de seis meses, até fevereiro de 2025, devendo apresentar relatório conclusivo ao Plenário do CAU/RS.

2- Aprovar os seguintes objetivos para a CTPAF-CAU/RS:

- a) Disponibilizar de forma acessível e didática, o material de mapeamento e diagnóstico dos arquitetos(as) pertencentes aos grupos minorizados, a partir da pesquisa realizada pela UFRGS;
- b) Criar proposta de inclusão no código de ética do CAU/RS de sanção na qual será penalidade todo tipo de discriminação ou preconceito, seja de origem, raça, sexo, cor, idade ou orientação sexual;
- c) Se aproximar das universidades levando informações, esclarecimentos e debates sobre os temas tratados na CTPAF-CAU/RS;
- d) Abordar ações afirmativas em editais de apoio e patrocínio do CAU/RS;
- e) Participar de eventos que abordem ações afirmativas;
- f) Criar a caminhada do percurso do negro no mês do novembro em alusão ao dia da Consciência negra;
- g) Criar junto à presidência e com o apoio de consultoria especializada, ações com grupos específicos para tratar sobre temas de gênero, raça, capacitismo, orientação sexual e etarismo;
- h) Acompanhamento às campanhas propostas: Letramento e Combate ao assédio sexual em obra;
- i) Estudar a transformação a comissão temporária em comissão especial.

3- Solicitar que a Comissão defina 3 objetivos prioritários para cumprir inteiramente até o encerramento da vigência da comissão.

4- Instituir a recomposição da Comissão Temporária de Ações Afirmativas conforme abaixo:

Conselheiro Carlos Eduardo Iponema Costa - Coordenador  
Conselheira Mayara Godoi Damian - Coordenadora Adjunta  
Arquiteta e Urbanista Sherlen Cibely Rodrigues Borges - Membro  
Arquiteto e Urbanista Luís Henrique Brock - Membro  
Arquiteto e Urbanista Guilherme Osterkamp - Membro

5- Encaminhar esta deliberação à Secretaria de Apoio às Comissões e Colegiados para providências.

6 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 26 de agosto de 2024

## 159ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS

## Folha de Votação

	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
1	Adryan Marcel Lorenzon Dos Santos	X			
2	Amanda Schirmer De Andrade	X			
3	Andréa Larruscahim Hamilton Ilha				X
4	Anelise Gerhardt Cancelli	X			
5	Antônio Cezar Cassol da Rocha				X
6	Carline Luana Carazzo	X			
7	Carlos Eduardo Iponema Costa	X			
8	Cristiane Bisch Piccoli	X			
9	Gislaine Vargas Saibro	X			
10	Isabel Cristina Valente	X			
11	José Daniel Craidy Simões	X			
12	Juliana Duré	X			
13	Manderpool Cardoso Damasio	X			
14	Marcelo Arioli Heck	X			
15	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
16	Miguel Antonio Farina	X			
17	Nathália Pedrozo Gomes				X
18	Paulo Ricardo Bregatto	X			
19	Rafael Artico	X			
20	Rafaela Ritter dos Santos				X
21	Silvia Monteiro Barakat	X			
22	Thaise de Oliveira Machado	X			

23	Victor Castro	X			
24	Vivian Ribeiro Magalhães	X			

**Histórico da votação:**

**Reunião Plenária Ordinária Nº 159**

**Data:** 26/08/2024

**Matéria em votação:** Prorrogação e Recomposição da CTPAF-CAU/RS

**Resultado da votação:** Sim (20) Não (00) Abstenções (00) Ausências (04), Total (20)

**Impedimento/suspeição:** -

**Ocorrências:** -

**Condutor dos trabalhos (Vice-Presidente):** Fausto Henrique Steffen

**Secretária:** Mônica dos Santos Marques



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO HENRIQUE STEFFEN, Conselheiro(a)**, em 28/08/2024, às 10:30 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES, Secretária de Apoio às Comissões e Órgãos Colegiados**, em 28/08/2024, às 11:31 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **7CB6B2FC** e informando o identificador **0319407**.